



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Sooretama, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com base na [Lei municipal nº 1360/2023](#) e a Lei Complementar Nº 013/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sooretama/ES), e da Portaria número 07/2024, de 09 de janeiro de 2024, torna público o Processo Seletivo Simplificado para CONTRATAÇÃO DE **PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**, visando atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público, dispensado o respectivo Concurso Público, consoante com o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, mediante as condições especiais estabelecidas neste edital e seus anexos relacionados abaixo:

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

A Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, no uso de suas atribuições legais, estabelece normas para Seleção de profissionais para atuarem a serviço da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, em Regime de Designação Temporária:

- 1.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será regido pela [Lei municipal nº 1360/2023](#), que autoriza a realização do processo seletivo;
- 1.2. O Processo de seleção dos candidatos é para a contratação, em regime de Designação Temporária para atender as necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde;
- 1.3. Compreende-se como Processo de Seleção: a inscrição e classificação nos termos deste Edital;
- 1.4. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 1.5. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Análise Curricular, eliminatória e classificatória;
- 1.6. Todo o processo de execução do Processo Seletivo, com as informações pertinentes, atos oficiais e resultado final estarão disponíveis no site [www.sooretama.es.gov.br](http://www.sooretama.es.gov.br).
- 1.7. O Candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo no site citado no subitem 1.9, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão neles divulgadas.



1.8. Além das vagas ofertadas neste Edital, o Processo Seletivo visa à formação de CADASTRO RESERVA para preenchimento de vagas que venham a surgir durante sua validade, desde que, haja interesse público e dotação orçamentária própria e disponível.

1.9. Os profissionais que vierem a ser contratados por meio deste Edital **deverão** atuar de acordo com o encaminhamento determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme setor designado.

## 2 DAS INSCRIÇÕES.

2.1. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do link de inscrição: <https://www.sooretama.es.gov.br/selecao>, no período compreendido entre **05/03/2024 das 08:00 horas até 08/03/2024 às 23 horas e 59 minutos.**

**Parágrafo Único** - O candidato em regime de designação temporária preencherá formulário de inscrição incluindo dados pessoais, número de títulos e meses trabalhados conforme regulamentação deste edital especificando o cargo pleiteado;

2.2. No ato da inscrição o candidato deverá ler, preencher e assinar digitalmente, por meio do login a Ficha de Inscrição, confirmando que concorda plena e integralmente com os termos deste Edital.

2.3. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de **inteira responsabilidade do Candidato**, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.4. O candidato terá direito a APENAS uma inscrição no Processo Seletivo. No caso de o candidato realizar mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última.

2.5. São requisitos para inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei, ou visto de permanência;
- b) ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para cargo/função, conforme descrito no subitem 6.3, para candidatos habilitados, deste Edital;
- f) não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- g) enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência;
- h) não terem seus contratos rescindidos ou em andamento através de processos administrativos nos anos de 2019 a 2023;
- i) não ter antecedentes criminais
- j) possuir aptidão física e mental.



**2.6.** A não apresentação de qualquer dos requisitos básicos exigidos para o Cargo pretendido resultará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do Candidato deste Processo Seletivo Simplificado.

**2.7.** A Secretaria Municipal De Saúde não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão da ficha de inscrição.

### **3. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS.**

**3.1.** No ato da inscrição os Candidatos deverão checar todos os documentos a serem avaliados pela Comissão deste processo seletivo, no ato da **VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO/CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS** do candidato, após ser **CONVOCADO**.

- a)** Ficha de Inscrição gerada na Inscrição e autenticada eletronicamente pela comissão.
- b)** Comprovante dos pré-requisitos para o Cargo pleiteado **ANEXO I**;
- c)** Comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- d)** Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- e)** CPF e Documento de Identidade com foto;
- f)** Diploma + Registro no Conselho de Classe + Comprovante de adimplência com o Conselho;
- g)** Para médicos especialistas apresentar **RQE** (Registro de Qualificação de Especialidade)
- h)** Laudo Médico para o candidato que se declarar portador de deficiência, comprovando a compatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado.
- i)** Certificados de Cursos (se possuir);
- j)** Comprovante de Experiência Profissional (Carteira de Trabalho onde conste a experiência profissional para o cargo pleiteado, Certidão de Tempo de Serviço se for **ÓRGÃO PÚBLICO** (emitida pelo RH do setor), se possuir;

### **4. DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM COM DEFICIÊNCIA.**

**4.1.** Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas disponibilizadas para contratação temporária na função a ser ocupada, por meio do presente Processo Seletivo Simplificado, para os Candidatos com deficiência cujas atribuições das funções sejam compatíveis com a deficiência declarada.

**4.2.** O Candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência deverá fazer a opção no momento da inscrição, assinalando o campo específico para esse fim, e especificar o tipo de deficiência.

**4.3.** Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o Candidato que se declarar portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais Candidatos.

**4.4.** O Candidato que se declarar portador de deficiência deverá apresentar Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como, a provável causa, e que a mesma não o incapacita para a função pleiteada.



**4.5.** O fornecimento do Laudo Médico, bem como, os seus encargos financeiros serão de responsabilidade exclusiva do Candidato.

**4.6.** Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o Candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do Cargo pleiteado conforme laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município.

## **5. DAS INSCRIÇÕES PARA PRIMEIRO EMPREGO**

**5.1.** Os candidatos que optarem pelas cotas do primeiro emprego (Lei Municipal 1247/2023) têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior, aquelas iguais ou superiores a tal valor. Os candidatos inscritos nas cotas do primeiro emprego participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios (com exceção do tempo serviço) e requisitos.

**5.2.** Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos candidatos para o primeiro emprego, serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

**5.3.** Compreende-se primeiro emprego aquele destinado a todas as pessoas que não possui experiências profissionais comprovada em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços e qualquer outra forma de contratação realizada pela administração pública ainda que realizados em estágios ou semelhantes (Lei Mun. 1247/2024 Art. 4º).

## **6. DOS PRÉ REQUISITOS**

**6.1.** Não será atribuído ponto aos títulos considerados como pré-requisito para a inscrição e classificação do candidato, a saber:

**a)** Diploma e histórico escolar que habilita o candidato para a vaga pleiteada.

**6.2.** Para os candidatos que colaram grau há mais de 24 meses é obrigatória a apresentação do diploma, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996.

**6.3.** Diploma ou certificado/certidão de conclusão do curso acompanhado de histórico escolar, constando o registro no MEC, com especificação das Portarias publicadas no DOU, onde reconhece a IES como curso presencial e/ou na modalidade EAD, conforme requisito do cargo pretendido.

**6.4.** O candidato que ainda não adquiriu o diploma do curso superior que o habilita para o cargo pleiteado, deverá apresentar Certidão ou Declaração de aprovação original com data da colação de grau e cópia do respectivo histórico escolar sendo que, a cópia do diploma deverá ser entregue impreterivelmente até o final deste processo seletivo.

**6.5.** Não será aceito protocolo de SOLICITAÇÃO de documento.



**Parágrafo Único** – O candidato que concluiu curso de pós-graduação em 2023, e ainda não adquiriu o certificado, deverá apresentar a Certidão ou Declaração de conclusão na versão original ou em cópia autenticada em cartório com o respectivo histórico escolar, sendo que, a cópia do certificado deverá ser digitalizada em formato PDF via PENDRIVE e entregue impreterivelmente até 30/06/2024.

**6.6.** A pontuação referente ao tempo de atuação no CARGO PLEITEADO será concernente à declaração emitida por Órgão público e/ou empresa privada conforme **item 9**.

**6.7** O candidato que não comprovar os **PRÉ REQUISITOS**, dentro do prazo de validade do ato de convocação, estará **eliminado** deste processo seletivo;

## 7. DOS CURSOS

- a) Cursos na área pleiteada no mínimo 20 (vinte) horas, concluídas nos últimos 05 (cinco) anos, a saber: Janeiro de 2019 até **30 de DEZEMBRO de 2023**; exceto os cursos de Graduação e Pós-graduação.
- b) Os cursos deverão ser comprovados por meio de certificados em papel timbrado do Município ou do Estado ou da União (MEC, Universidades e Institutos Federais) ou da UNDIME, conter a data de conclusão do mesmo, carimbo e/ou registro e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição e/ou de registro do mesmo e relação dos conteúdos programáticos.
- c) Serão considerados certificados de cursos específicos no cargo/área pleiteada, declarações/certificados de experiência na qualidade de formador/tutor nos anos de período de Janeiro de 2019 até 30 de DEZEMBRO de 2023, que tenham sido promovidos/ofertados pelo Município ou Estado ou União (MEC, Universidades e Institutos Federais).
- d) Quando não possuir certificado, será necessária a entrega de declaração (válida por 1 ano) de conclusão do curso acrescida dos conteúdos programáticos do curso, contendo carimbo e assinatura do órgão expedidor.
- e) Os diplomas/certificados excedentes de Graduação e de Pós-graduação *Lato Sensu ou Stricto Sensu* não serão aceitos como cursos.
- f) Somente serão aceitos cursos ou certificados, de Instituições Públicas, Universidades e Faculdades Privadas com registro no MEC;
- g) **Os cursos feitos em parceria estabelecida entre o poder público e privado, serão aceitos desde que haja uma documentação complementar que comprove o ato.**

## 8. DAS ETAPAS E CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

**8.1** Este Processo Seletivo Simplificado será constituído das seguintes etapas, sendo elas de caráter eliminatório e classificatório:

- a) 1ª Etapa - Inscrição;
- b) 2ª Etapa - Comprovação do requisito, qualificação profissional e experiência profissional, digitalizado em formato PDF via PENDRIVE (**ARQUIVO ÚNICO – PDF**), quando convocado.
- c) 3ª Etapa - Formalização de contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.400.251/0001-80**



**8.2.** A comissão coordenadora desse processo seletivo, publicará no site [www.sooretama.es.gov.br](http://www.sooretama.es.gov.br), o resultado da classificação dos candidatos inscritos conforme cronograma em ANEXO II.

**8.3.** A lista dos candidatos classificados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos.

**8.4.** Na hipótese de igualdade de pontuação da nota final, terá preferência o Candidato que:

- a) Maior pontuação em Experiência Profissional (tempo de serviço na função pleiteada);
- b) Maior pontuação nos Títulos relacionados à função pleiteada;
- c) Possuir a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

**8.5.** A classificação do candidato neste processo seletivo não obriga a administração a contratar. Todavia, as contratações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação para a função de acordo com o número de vagas, e conforme necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Sooretama – ES.

## **9. PARA FINS DE CONTAGEM DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**9.1.** A comprovação dar-se-á através de:

- a) **Órgão público:** Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração, comprovando a atuação na função pleiteada.
- b) **Empresa Privada:** cópia da CTPS (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) e comprovante de atuação da função pleiteada.

**9.2.** É vedada a contagem cumulativa da experiência profissional prestada concomitantemente no mesmo ano em mais de um cargo/função ou emprego, nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista, empresas públicas e privadas.

## **10. DA ANÁLISE CURRICULAR.**

**10.1.** A análise Curricular dos dados declarados na Ficha de Inscrição e dos documentos entregues pelo candidato será realizada pela Comissão, no período em consonância com o cronograma.

**10.2.** A Análise Curricular visa selecionar o melhor do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovado através dos documentos que forem anexados, bem como, de acordo com a Função Temporária a que concorre, e conforme os dados curriculares informados e preenchidos pelo candidato no ato da inscrição.

**10.3.** O processo de classificação dos candidatos inscritos para os Cargos de nível superior, abrangerá os seguintes itens:

- a) Graduação;
- b) Pós-graduação;
- c) Experiência de **ATUAÇÃO** como Tutor/Formador (**VINCULADO A IES – INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU INSTITUIÇÕES/ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS GOVERNAMENTAIS**);



- d) Capacitação na área pleiteada concluída nos anos últimos cinco anos (até 30 de DEZEMBRO de 2023);
- e) Tempo de atuação na função pleiteada, no período de Janeiro de 2019 até 30 de DEZEMBRO de 2023.
- 10.4.** Na Análise Curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada, conhecimentos específicos, segundo os requisitos definidos no **Quadro I Quadro II** a seguir:

**QUADRO I - CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR**

<b>I - Experiência profissional específica com o cargo pleiteado</b>	<b>Pontuação por Mês Trabalhado</b>
*Será contado até 24 meses de trabalho (1 ponto por mês trabalhado) Tempo de serviço no cargo pleiteado, até o limite de 24 meses, atingindo no máximo 24,0 pontos.	24
Quantidade máxima de ponto nesta categoria:	<b>24 Pontos</b>
<b>II – Nível de Escolaridade (poderão ser considerados Apenas 1 Comprovante Por Alínea).</b>	
	<b>Pontuação</b>
a) Pós-Graduação Latu Sensu / Especialização (carga horária igual ou superior a 360h)	10
b) Certificado/DECLARAÇÃO de <b>ATUAÇÃO COMO</b> Tutor/Formador de cursos/treinamentos (Carga horária Mínima de 40 horas);	5
c) Curso de Graduação em outra área distinta do cargo pleiteado	8
Quantidade máxima de ponto nesta categoria:	<b>23 pontos</b>
<b>Cursos avulsos ou eventos na área de saúde ou correlatas, com a seguinte pontuação:</b>	
<b>III - Títulos considerados para o presente Processo Seletivo (poderão ser considerados Apenas 1 Comprovante Por Alínea).</b>	<b>Pontuação por Curso</b>
a) de 20 a 40 horas de duração;	4
b) de 50 a 90 horas de duração;	6
c) igual ou superior a 100 horas de duração;	8
Quantidade máxima de ponto nesta categoria:	<b>18 pontos</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>65 pontos</b>



**QUADRO II - CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO DE FUNÇÃO DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO**

<b>I - Experiência profissional específica com o cargo pleiteado;</b>	<b>Pontuação por Mês Trabalhado</b>
*Será contado até 24 meses de trabalho (1 ponto por mês trabalhado)	24 pontos
Quantidade máxima de ponto nesta categoria:	<b>24 Pontos</b>
<b>Cursos Avulsos ou Eventos na Área de Saúde ou correlatas, com a seguinte pontuação:</b>	
<b>III - Títulos considerados para o presente Processo Seletivo (poderão ser considerados APENAS 1 COMPROVANTE POR ALÍNEA).</b>	<b>Pontuação por Curso</b>
a) de 20 a 40 horas de duração;	4
b) de 50 a 90 horas de duração;	6
c) igual ou superior a 100 horas de duração;	8
Quantidade máxima de ponto nesta categoria:	18
<b>Total Geral:</b>	<b>42 pontos</b>

**10.5.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares apresentados, e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

## **11. DO RECURSO**

**11.1.** Divulgado o resultado, o candidato que se sentir prejudicado terá 02 (dois) dias úteis, contado da data da publicação para protocolar o pedido de revisão, conforme cronograma especificado no ANEXO II.

**11.2.** O Recurso de revisão deverá ser confeccionado no FORMULÁRIO DE RECURSO, previsto no ANEXO III deste Edital. Após preenchido, o mesmo deverá ser digitalizado em formato PDF, via PENDRIVE, para realização do protocolo.

**11.3.** O Protocolo do Recurso deverá ser realizado na Prefeitura Municipal de Sooretama, situado à Rua Vitorio Bobbio, Nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP: (29.927-000).

**11.4.** Não será admitido e avaliado, recurso **fora do prazo**.

**11.5.** Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente, ocorrer a alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou até mesmo sua desclassificação.





11.6. Após análise dos Recursos, o seu resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal, [www.sooretama.es.gov.br](http://www.sooretama.es.gov.br), conforme cronograma especificado no ANEXO II.

## 12. DA CONVOCAÇÃO E VALIDAÇÃO

12.1. A **CONVOCAÇÃO** dos candidatos para fins de **VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO** e, se for o caso, posterior contratação, será realizada por meio de Edital de Convocação que será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Sooretama, [www.sooretama.es.gov.br](http://www.sooretama.es.gov.br), conforme necessidade pública.

12.2. No ato da validação da inscrição o candidato deverá apresentar a FICHA DE INSCRIÇÃO gerada eletronicamente, relação de todos os documentos **digitalizados em formato PDF, via PENDRIVE em ordem estabelecida conforme item 13.3, e originais legíveis, sem rasuras, que deverão ser conferidas, por um membro da comissão.**

12.3. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por arquivos corrompidos ou qualquer erro que impossibilite o acesso aos documentos, assim como pela digitalização dos mesmos.

12.4. O município terá 6 (seis) meses de análise documental dos certificados e diplomas apresentados pelos inscritos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado.

12.5. Não serão aceitas pela Comissão, em hipótese alguma, documentos, ou qualquer outro, em datas ou horários **POSTERIORES** ao estabelecido pelo edital de convocação.

12.6. A apresentação de documentos e a escolha de vaga poderão ser feitas por terceiro, mediante procuração por instrumento público especificamente para esse fim, por via digital.

12.7. A chamada dos classificados será através do Edital de Convocação publicado no site da Prefeitura Municipal de Sooretama, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Saúde.

12.8. Caso o candidato não se apresente na data informada em sua convocação, perderá seu direito à vaga, sendo desclassificado e será convocado o próximo candidato classificado.

## 13. DA CONTRATAÇÃO.

13.1. A entrega dos documentos comprobatórios será na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Manassés dos Reis, Nº 180, Centro - Sooretama-ES próximo ao Cartório, **quando convocado o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designado, conforme Edital de Convocação publicado para entrega da documentação exigida, sendo essa digitalizada FRENTE E VERSO (caso houver) de forma legível em formato PDF, via PENDRIVE.**

13.2. O candidato, quando convocado apresentará todos os documentos referentes declarados na ficha de inscrição gerada eletronicamente no ato da inscrição, sob pena de RECLASSIFICAÇÃO (para o final da lista geral do cargo pleiteado) caso falte algum documento ou não comprove as informações contidas na ficha de inscrição.

13.3. No ato da contratação e da análise documental, o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos OBRIGATORIAMENTE, **digitalizado na sequência estabelecida abaixo em um único arquivo via PENDRIVE:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.400.251/0001-80**



- a) Ficha de Inscrição completa e sem rasuras;
  - b) Formação acadêmica – Pré-requisito (VER ANEXO 1)
  - c) Registro no Conselho de Classe + Certidão de Regularidade; (obrigatório para médicos especialistas RQE, sob Pena De Desclassificação)
  - d) Títulos (Pós-graduação e Cursos);
  - e) Experiência Profissional;
  - f) RG;
  - g) CPF;
  - h) Título de Eleitor;
  - i) Certidão de Casamento ou Nascimento;
  - j) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Parte De Identificação);
  - k) PIS/PASEP;
  - l) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
  - m) 01 (uma) foto 3x4 recentes;
  - n) Telefone para contato;
  - o) Certidão de Nascimento com comprovante de vacina dos Filhos menores de 14 anos;
  - p) CPF dos filhos maiores de 8 anos;
  - q) Comprovante de Residência dos últimos três meses; (sendo um por mês)
  - r) Comprovante de Conta no Banco Banestes (caso houver);
  - s) Declaração de Vínculo (Neste edital Anexo IV) e Declaração de Compatibilidade de horário (Anexo VI); devidamente preenchida, assinada e digitalizada pelo candidato;
  - t) Declaração de Bens (Neste edital – Anexo V); devidamente preenchida, assinada e digitalizada pelo candidato
  - u) Certidão negativa Cível e Criminal da PRIMEIRA E SEGUNDA instância da Justiça do Estado (<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>)
  - v) Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
  - w) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Policia Civil da Justiça do Estado de Residência dos últimos 5 anos (<https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/>);
  - x) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Policia Federal (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>), dos Últimos 60 dias;
  - y) Qualificação Cadastral (e-social, o qual deverá apresentar a mensagem os dados estão corretos') <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
  - z) Regularidade Cadastral do CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>).
  - aa) CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (<https://www.sooretama.es.gov.br/pagina/ler/1045/servicos-on-line>)
- 13.4.** O candidato que na data da contratação, não reunir os documentos exigidos e enumerados acima, perderá o direito da contratação.



#### **14. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO.**

**14.1.** Os Candidatos classificados e contratados a exercerem suas funções mediante o presente Processo Seletivo Simplificado, durante o período de duração do vínculo serão considerados Servidores Públicos de Contratação Temporária.

**14.2** A carga horária de trabalho e o vencimento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, estão descritos no Anexo I deste edital;**

#### **15. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

**15.1.** A contratação firmada de acordo com este Edital extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- a)** Pelo término do prazo da contratação;
- b)** Iniciativa do contratado;
- c)** Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- d)** Quando o contratado incorrer em falta grave ou disciplinar, previstos na Lei Complementar Nº 013/2019 – Estatuto dos Servidores Públicos, Novos Direitos e Diretrizes Gerais para Plano de Cargos e Salários do Município de Sooretama;
- e)** Por ineficiência no desempenho do cargo, de acordo com relatório técnico a ser confeccionado pela chefia imediata a que o contratado estiver subordinado;
- f)** Iniciativa do Município em casos previstos conforme decisões dos Tribunais.
- g)** Quando a Rescisão se der por iniciativa do contratado este deverá comunicar o fato à Chefia Imediata com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- h)** Dos 30 (trinta) dias de aviso com antecedência, o contratado deverá cumprir ao menos 10 (dez) dias, caso não cumpra, ficará impedido de pleitear uma vaga em processo seletivo da Secretaria Municipal de Saúde por um ano.

**15.2.** Será inválida a inscrição, se for verificada falsidade ou irregularidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados, podendo, a qualquer tempo, rescindir o contrato.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

**16.1.** Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes;

**16.2.** Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos Candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado;

**16.3.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar a cessação da contratação da Designação Temporária a qualquer momento, caso o funcionário, não estejam atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

**16.4.** O Candidato classificado deverá manter o endereço e telefone atualizados junto à Secretaria Municipal de Saúde;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.400.251/0001-80**



**16.5.** Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, regulamentado neste Edital serão publicadas no site da Prefeitura [www.sooretama.es.gov.br](http://www.sooretama.es.gov.br);

**16.6.** É de responsabilidade do Candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado;

**16.7** Será reclassificado **uma única vez** para o **final da lista do cargo pleiteado**, o candidato que não apresentar a **documentação completa exigida no item 13.3 (DIGITALIZADA EM PDF EM ARQUIVO ÚNICO – VIA PENDRIVE)**.

**16.8.** O candidato quando convocado para escolha, deverá comparecer no dia e horário de acordo com edital de convocação, visto que o não comparecimento do mesmo resultará em **desclassificação**.

**16.9.** O candidato classificado que no ato da chamada estiver de Licença Maternidade, terá sua vaga garantida conforme classificação, assumindo após o término da licença.

**16.10. Todos os documentos que forem apresentados no ato da chamada e do contrato deverão ser DIGITALIZADOS, na sequência, em formato PDF, nomeados e apresentados em PENDRIVE, bem como os documentos originais para conferência no ato da escolha.**

Sooretama/ES, 27 de FEVEREIRO de 2024

**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

**IZABEL DOS SANTOS OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SOORETAMA - ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.400.251/0001-80



ANEXO I – CARGOS - Nº DE VAGAS - PRÉ-REQUISITOS

QUADRO DE VAGAS				
Cargos	Nº de Vagas	Pré-requisitos	Carga horária semanal	Salário
FARMACEUTICO	CR	Curso de nível superior para o Cargo Pleiteado; Registro no Conselho Respectivo da Classe; Comprovante de adimplência com o Conselho; Curso de Informática com o pacote office de 40h/a	40 H	R\$ 3500,00
FONOAUDIÓLOGO	CR	* Diploma de Curso Superior Especifico na área pleiteada + Carteira de Identidade Profissional (com certidão) + Comprovante de adimplência com o Conselho + Curso de Informática com o pacote office de 40h/a	30 H	R\$ 3000,00
Médico - Cardiologista	CR	Diploma de Curso Superior em Medicina; Especialização devidamente reconhecido por Órgão Oficial; Carteira de Identidade Médica (CRM); Comprovante de adimplência com o Conselho; (RQE); Curso de Informática com o pacote office de 40h/a	Vencimento / Horas	R\$ 150,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.400.251/0001-80**



Médico – Endocrinologista	CR	Diploma de Curso Superior em Medicina; Especialização devidamente reconhecido por Órgão Oficial; Carteira de Identidade Médica (CRM); Comprovante de adimplênciacom o Conselho; (RQE); Curso de Informática com o pacote office de 40h/a	Vencimento / Horas	R\$ 150,00
Médico – Ginecologista	CR	Diploma de Curso Superior em Medicina; Especialização devidamente reconhecido por Órgão Oficial; Carteira de Identidade Médica (CRM); Comprovante de adimplênciacom o Conselho; (RQE); Curso de Informática com o pacote office de 40h/a	Vencimento / Horas	R\$ 150,00
Médico – Mastologista	CR	Diploma de Curso Superior em Medicina; Especialização devidamente reconhecido por Órgão Oficial; Carteira de Identidade Médica (CRM); Comprovante de adimplênciacom o Conselho; (RQE); Curso de Informática com o pacote office de 40h/a	Vencimento / Horas	R\$ 150,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.400.251/0001-80**



Médico – Neurologista	CR	Diploma de Curso Superior em Medicina; Especialização devidamente reconhecido por Órgão Oficial; Carteira de Identidade Médica (CRM); Comprovante de adimplênciacom o Conselho; (RQE); Curso de Informática com o pacote office de 40h/a	Vencimento / Horas	R\$ 150,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.400.251/0001-80**



Médico – Psiquiatra	CR	Diploma de Curso Superior em Medicina; Especialização devidamente reconhecido por Órgão Oficial; Carteira de Identidade Médica (CRM); Comprovante de adimplênciacom o Conselho; (RQE); Curso de Informática com o pacote office de 40h/a	Vencimento / Horas	R\$ 150,00
Médico – Urologista	CR	Diploma de Curso Superior em Medicina; Especialização devidamente reconhecido por Órgão Oficial; Carteira de Identidade Médica (CRM); Comprovante de adimplênciacom o Conselho; (RQE); Curso de Informática com o pacote office de 40h/a	Vencimento / Horas	R\$ 150,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	CR	Diploma de Curso Superior em Terapia Ocupacional; Ou Curso Superior Correlacionado à área acrescido de Especialização devidamente reconhecido por Órgão Oficial; Carteira de Identidade Profissional (CR); Comprovante de adimplência com o Conselho; Curso de Informática com o pacote office de 40h/a	30H	R\$ 2800,00

\*Ou devidamente validado segundo resolução do MEC;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.400.251/0001-80**



**ANEXO II - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital	05/03/2024
Inscrição	05/03 a 10/03/2024
Resultado Parcial	12/03/2024
Recurso	13/03 a 15/03/2024
Resultado Final	20/03/2024





#### ANEXO IV – DECLARAÇÃO ACÚMULO DE CARGOS E/OU PROVENTOS

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de admissão em cargo público, que:

**NÃO RECEBO** proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

**RECEBO** proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou

**NÃO ACUMULO** cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

**ACUMULO** cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:

ÓRGÃO:

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:

CARGA HORÁRIA SEMANAL:

DATA DE ADMISSÃO NO PRIMEIRO VÍNCULO:

Em decorrência do exercício do cargo no Município de Sooretama, passo a acumular:

Dois cargos de professor.

Um cargo de professor com outro técnico ou científico.

**DECLARO** também estar ciente que devo comunicar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Sooretama qualquer alteração que venha ocorrer na minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais, legais e infralegais que regem os casos de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.400.251/0001-80**



acumulação de cargos, empregos e funções públicas, sob pena de instauração de processo administrativo disciplinar.

**DECLARO** ainda estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, tornando a presente válida para todos os fins de direito.

Por ser verdade o exposto acima, firmo a presente declaração.

Sooretama, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura**



### ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) a \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro para fins de admissão em cargo público que sou possuidor(a) dos bens relacionados abaixo.

Qt	Bens	Valor
1. ( )	_____	R\$ _____
2. ( )	_____	R\$ _____
3. ( )	_____	R\$ _____
4. ( )	_____	R\$ _____
5. ( )	_____	R\$ _____
6. ( )	_____	R\$ _____
7. ( )	_____	R\$ _____
8. ( )	_____	R\$ _____
9. ( )	_____	R\$ _____
10. ( )	_____	R\$ _____

Por ser verdade o exposto acima firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Sooretama-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



### ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 34, de 14 de dezembro de 2001, **DECLARO**, para fins de investidura no cargo de \_\_\_\_\_, com jornada de trabalho de \_h horas semanais na Prefeitura Municipal de Sooretama, que exerço o cargo/emprego/função de \_\_\_\_\_, pertencente ao quadro permanente do Órgão \_\_\_\_\_, sob a matrícula nº \_\_\_\_\_, com jornada de trabalho de \_\_\_\_\_ horas semanais, conforme tabela abaixo:

<b>DIAS</b>	<b>HORÁRIOS</b>
( ) De segunda à sexta-feira	
( ) Em dias e horários alternados	
•	
•	
•	
•	
•	

Sooretama-ES \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA